



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2110, de 27 de Setembro de 2022.

“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2037, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 2º da Lei nº 2.037, de 04 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O valor para atender as despesas autorizadas no artigo 1º desta Lei fica fixado na importância de até **R\$ 450.000,00** (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022:

Unidade: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Funcional: 04.122.2000.2400.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Cat. Econ.: 3.3.90.32.00

Material de Distribuição Gratuita

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 0 1 00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 3 de julho de 2026.

Vanda Cristina Camilo

Prefeita Municipal

